



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a **DISPENSA ELETRÔNICA**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “Menor Preço Item”, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, com endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Objeto: Aquisição de mobiliário e eletrodoméstico, consistentes em 02 (dois) guarda-roupas e 01 (um) freezer vertical, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Querubim, unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Materlândia/MG.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Prazo de Recebimento das Propostas: Até às 06h59min de 07/05/2026.

Data da Sessão: 07/05/2026

Horário da Fase de Lances: 7h00min às 09h00min – Horário de Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Item.

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

EDITAL/PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a **DISPENSA ELETRÔNICA**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o **“Menor Preço Item”** visando a **Aquisição de mobiliário e eletrodoméstico, consistentes em 02 (dois) guarda-roupas e 01 (um) freezer vertical, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Querubim, unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Materlândia/MG.** O procedimento será realizado na Plataforma de Licitações - Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, bem como documentos e certidões para habilitação, até às 06h59min de 07/05/2026 na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Srª. Iara Aparecida Pires Aguiar, Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 001, de 16 janeiro de 2026, auxiliada pela Equipe de Apoio, integrada por: Núbia Ricardo dos Santos e Kely Aneline de Miranda, designados pela Portaria Municipal nº 001, de 16 janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de email licitacao@materlandia.mg.gov.br.

1.5. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicada conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa de licitação a: **“Aquisição de mobiliário e eletrodoméstico, consistentes em 02 (dois) guarda-roupas e 01 (um) freezer vertical, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Querubim, unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

de Desenvolvimento Social do Município de Materlândia/MG”, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital/Projeto Básico e seus Anexos.

3.1. Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas:

3.1.1. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.3. Impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.1.5. Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.1.6. Enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.1.7. Entende-se por “participação indireta”, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no dispositivo figure como sócia, independentemente de sua atuação técnica ou direta no processo licitatório;

3.1.8. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.1.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

3.1.10. Empresas em processo de dissolução ou falência;

3.1.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas com diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que compartilhem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, salvo comprovação de que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.12. Consórcios de empresas, independentemente de sua forma de constituição.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

3.2.1. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do(s) produto(s).

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) produto(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

3.11. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

3.12. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.15. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.16. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

3.17. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitac Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 3.18. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.19. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 3.20. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.
- 3.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- Contiver vícios insanáveis;
 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Materlândia/MG;
 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.23. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
 - A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.
- 3.23.b.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 3.23.b.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 6.6.3 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, quando for o caso.
- 6.6.4 No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexecuibilidade.
- 6.6.5 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do(s) produto(s) ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação e as declarações previstas neste Edital deverão ser anexados em campo próprio do sistema eletrônico. Encerrada a fase de lances e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada exclusivamente a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

6.2. Caso os documentos de habilitação não tenham sido previamente anexados, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo(a) Agente de Contratação para encaminhá-los, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e a critério do(a) Agente de Contratação.

6.3. Para fins de habilitação na presente Dispensa de Licitação Eletrônica, visando à posterior contratação, os interessados, deverão apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos que comprovem o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Habilitação jurídica (conforme aplicável à pessoa física ou jurídica);
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira (quando exigida);
- d) Qualificação técnica (operacional e/ou profissional), conforme aplicável ao objeto.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Conforme Art. 66 da Lei 14.133/21)

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Conforme Art. 68 da Lei 14.133/21)

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

6.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

6.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Conforme Art. 69 II da Lei 14.133/21)

6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- 6.5. A Administração reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações apresentadas, podendo diligenciar junto aos emissores dos documentos ou solicitar esclarecimentos adicionais.
- 6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.8. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.
- 6.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.10. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 6.11. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento adotado para esta Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será o de **Menor Preço Item**, conforme especificado no Termo de Referência, observado o atendimento das condições de habilitação e dos requisitos técnicos exigidos.
- 7.2. As propostas e ofertas serão recepcionados somente por meio da Plataforma Eletrônica Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, em campo próprio, até às 06h59min de 07/05/2026. A fase da disputa entre os fornecedores que cadastrarem propostas se iniciará automaticamente após esse período.
- 7.3. No dia da sessão, as empresas que forneceram propostas poderão ofertar lances entre o período de 07h00min às 09h00min – Horário de Brasília, quando encerrar-se-á automaticamente esta fase cabendo o Agente de Contratação negociar com a empresa que ofertou o menor valor. Posteriormente serão conferidos os documentos de habilitação que já devem estar inseridos juntamente com a proposta.
- 7.4. Após declarada vencedora a empresa terá 2 (duas) horas para inserir os documentos de habilitação, caso não o tenha feito juntamente com a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

8. DO RECURSO

- 8.1. A Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 8.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.4. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 8.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 9.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 9.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 9.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

10. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

10.1. O prazo de vigência da contratação terá vigência iniciada na data da assinatura do contrato, e, vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

10.2. Se a empresa vencedora deixar de execução do objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do(s) produto(s) rejeitado(s) e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia/MG, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar o(s) produto(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar o(s) produto(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução da Dispensa de Licitação;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

12.1. A presente contratação será regida integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo.

12.2. A apresentação de proposta implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência e no modelo contratual, não cabendo alegações de desconhecimento posterior.

12.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente fundamentadas ou por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba às licitantes ou contratada direito à indenização por eventuais prejuízos.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução do contrato serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, prevalecendo, em qualquer hipótese, o interesse público sobre o interesse privado.

12.5. Os documentos que integram o processo de contratação, incluindo o edital, seus anexos, as propostas recebidas e os atos administrativos subsequentes, permanecerão disponíveis para consulta pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da própria Lei nº 14.133/2021, ressalvados os documentos sigilosos nos termos legais.

12.6. Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados deverão ter cláusulas que permitam sua alteração, rescisão e aplicação de sanções, conforme hipóteses previstas em lei.

12.7. A contratada deverá observar, integralmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis ao exercício da atividade contratada, não cabendo à Administração responsabilidade por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto.

12.8. O foro para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação será o da Comarca de Sabinópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. Esclarecimentos sobre o certame serão prestados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

12.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura de Materlândia (www.materlandia.mg.gov.br) e na plataforma Licitar Digital, bem como via e-mail: licitacao@materlandia.mg.gov.br.

12.11. Quaisquer alterações no Edital (erratas, adendos, suspensões ou revogações) serão publicadas conforme o art. 54 da Lei 14.133/2021 e disponibilizadas nos mesmos canais de divulgação.

12.12. Integram este Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato.

Materlândia/MG, 29 de Abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Fernanda Ferreira Araújo
Secretária de Desenvolvimento Social

kely Aneline de Miranda
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Fernanda Ferreira Araújo

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase interna do processo de contratação pública, no qual a Administração descreve de forma detalhada o objeto a ser contratado, estabelecendo os elementos necessários e suficientes para a adequada caracterização da demanda, incluindo a justificativa da contratação, os requisitos técnicos, os critérios de julgamento, as condições de execução, bem como a verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária.

1.2. A finalidade deste Termo de Referência é definir, de maneira clara, objetiva e precisa, as condições para a aquisição de bens, estabelecendo os parâmetros técnicos e administrativos que nortearão o processo de contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Materlândia/MG, por meio deste Termo de Referência, visa atender às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 37, inciso XXI, bem como às normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere à definição dos elementos técnicos e administrativos necessários à contratação de bens destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Querubim.

1.4. O presente instrumento tem por objetivo disciplinar e orientar a contratação para a aquisição de mobiliário e eletrodoméstico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada instrução do processo administrativo e a regular execução contratual.

2. DAS DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mobiliário e eletrodoméstico, consistentes em 02 (dois) guarda-roupas e 01 (um) freezer vertical, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Querubim, unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Materlândia/MG, no exercício de 2026.

2.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Guarda-roupas com 06 portas e 02 gavetas - Material da Estrutura: Predominantemente MDP ou MDF de 12 mm a 15 mm, com acabamento em pintura UV (semi-brilho ou fosco). Dimensões médias: Largura: Entre 1,80 m e 2,30 m. Altura: Entre 2,00 m e 2,35 m. Aproximadamente: 47 cm a 55 cm.	Unidade	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

	Gavetas: Geralmente 2 gavetas externas ou internas na parte inferior, com corrediças metálicas (telescópicas em modelos superiores). Portas: 6 portas de abrir (bater) com dobradiças metálicas. Divisão interna: Espaço "Ele/Ela", com maleiro superior, cabideiros de madeira ou alumínio, e prateleiras laterais para roupas dobradas. Pés em PVC ou madeira para facilitar a limpeza inferior.		
02	Freezer vertical com capacidade total de 254 litros - Tipo: Vertical, 1 porta. Descongelamento: Manual (com dreno). Organização interna: Conta com cestos organizadores, prateleira e gaveta. Funções: Função congelamento rápido (Fast Freezing). Controle de temperatura: Fácil ajuste (níveis mínimo, médio e máximo). Flexibilidade: Porta reversível e pés com rodízios para movimentação. Especificações técnicas, dimensões: 155 cm (altura) x 62 cm (largura) x 70,6 cm (profundidade), peso: 53 kg, cor: branco, eficiência energética: selo B, consumo aproximado: 32 kWh/mês, tensão: disponível em 127 V ou 220 V.	Unidade	01

2.3. Os documentos auxiliares, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

2.4. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.5. A contratação possui caráter não contínuo, destinando-se à aquisição pontual de bens permanentes, não configurando prestação de serviços continuados.

2.6. O prazo de vigência contratual será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou emissão da ordem de fornecimento, abrangendo o período necessário para entrega integral dos bens, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às disposições aplicáveis à fase preparatória das contratações públicas, ao planejamento, à adequada definição do objeto, à estimativa de preços e à formalização do processo administrativo, em consonância com os arts. 18, 23, 40, 72 e 75, bem como demais dispositivos legais pertinentes.

3.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das demandas do Abrigo Querubim, unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Materlândia/MG, visando à adequada estruturação dos espaços e ao suporte das atividades desenvolvidas.

3.3. O procedimento de contratação dar-se-á por dispensa de licitação, em razão do enquadramento do valor estimado da contratação nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

tratar-se de aquisição de bens comuns, com ampla disponibilidade no mercado e baixo grau de complexidade.

3.4. A contratação observa os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público, assegurando que o processo ocorra de forma regular, justificada e orientada à obtenção da proposta mais vantajosa.

3.5. Ademais, a presente contratação observa as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente quanto à possibilidade de participação exclusiva, conforme a legislação aplicável.

3.6. A fundamentação técnica e legal da contratação decorre, ainda, da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade de acolhimento, promovendo a organização dos ambientes e a adequada conservação de alimentos, em consonância com o interesse público e com os objetivos institucionais do Município de Materlândia/MG.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas do Abrigo Querubim, unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Materlândia/MG, responsável pelo acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4.2. No desenvolvimento das atividades da unidade, verificou-se a insuficiência de mobiliário adequado para a organização dos pertences pessoais dos acolhidos, bem como a necessidade de equipamento apropriado para o armazenamento de gêneros alimentícios que demandam conservação em baixas temperaturas.

4.3. A ausência ou inadequação desses bens compromete a organização dos ambientes, a individualização dos espaços dos usuários e a segurança alimentar, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados pela unidade e as condições de acolhimento.

4.4. Nesse contexto, a contratação visa suprir tais deficiências estruturais por meio da aquisição de bens que atendam às necessidades institucionais, proporcionando melhores condições de funcionamento, organização e atendimento.

4.5. A solução adotada consiste na aquisição direta de mobiliário e eletrodoméstico, especificamente guarda-roupas e freezer vertical, disponíveis no mercado, com características padronizadas, ampla oferta e baixo grau de complexidade técnica, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.6. A escolha pela aquisição direta mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que não há necessidade de customização dos bens, sendo possível atender à demanda com produtos disponíveis no mercado que atendam aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho.

4.7. A solução definida atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, permitindo a obtenção de bens duráveis, com adequada relação custo-benefício, contribuindo para a melhoria da estrutura física da unidade e para a continuidade dos serviços prestados.

4.8. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se necessária, adequada e suficiente para o atendimento da demanda administrativa, em conformidade com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Querubim, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança exigidos para uso institucional.

5.2. Os itens a serem adquiridos deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, garantindo:

- a) Organização eficiente dos pertences pessoais dos acolhidos, no caso dos guarda-roupas;
- b) Armazenamento seguro e adequado de gêneros alimentícios em baixas temperaturas, no caso do freezer vertical.

5.3. Os bens deverão apresentar características compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional, assegurando resistência, funcionalidade e facilidade de utilização, bem como condições que favoreçam a higienização e a conservação dos ambientes.

5.4. Os produtos deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança do usuário e à eficiência energética, quando cabível.

5.5. A contratada deverá garantir que os itens fornecidos sejam entregues devidamente montados ou acompanhados de instruções claras para montagem e utilização, assegurando seu pleno funcionamento.

5.6. A entrega dos bens deverá ocorrer em local indicado pela Administração, no Município de Materlândia/MG, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a descarga e a integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

5.7. Os bens deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme praticado no mercado, contada a partir do recebimento definitivo.

5.8. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as condições estabelecidas, no prazo a ser definido neste Termo de Referência.

5.9. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, padronização e razoabilidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem restrição indevida à competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento dos bens pela contratada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O prazo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Município de Materlândia/MG, em horário previamente acordado com a Administração.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos bens, garantindo sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

6.5. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como de manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável.

6.6. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e quantitativos;
- b) Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, funcionamento e adequação dos bens às exigências estabelecidas.
- 6.7. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos itens entregues, a contratada será notificada para proceder à substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.
- 6.8. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas.
- 6.9. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 7.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, integridade dos produtos e verificação preliminar de conformidade;
- b) Recebimento definitivo, após verificação detalhada da qualidade, funcionamento e adequação dos bens às exigências estabelecidas.
- 7.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, ficando condicionado à posterior verificação de sua conformidade e funcionamento.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto do servidor responsável.
- 7.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os bens entregues, devendo a contratada promover a substituição no prazo estipulado, sem ônus adicional.
- 7.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e funcionamento dos bens fornecidos, inclusive no período de garantia.
- 7.7. O atesto da nota fiscal ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e à aceitação definitiva do objeto.
- 7.8. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA

- 8.1.1. Fornecer integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as condições, prazos, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 8.1.2. Entregar os bens no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e sem avarias, no local indicado pela Administração.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.
- 8.1.4. Assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, durabilidade e segurança exigidos, bem como às normas técnicas aplicáveis.
- 8.1.5. Substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional.
- 8.1.6. Fornecer garantia contra defeitos de fabricação, conforme praticado no mercado, contada a partir do recebimento definitivo.
- 8.1.7. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento dos bens.
- 8.1.8. Arcar com todos os custos, encargos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.
- 8.1.9. Cumprir integralmente as disposições contratuais e as normas aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 8.2.1. Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do objeto.
- 8.2.2. Receber e conferir os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.4. Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.2.5. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto.
- 8.2.6. Prestar as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto.
- 8.2.7. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no contrato.
- 8.2.8. Cumprir as obrigações legais e contratuais que lhe competem, observando os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto ao acompanhamento da entrega dos bens, verificação da conformidade e cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

9.2. A Administração designará formalmente o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(is) do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições específicas para acompanhar, controlar e registrar os atos relacionados à execução contratual.

9.3. Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato:

- 9.3.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando o cumprimento das condições contratuais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3.2. Conferir os quantitativos, a integridade e a qualidade dos produtos no ato do recebimento;
- 9.3.3. Verificar o adequado funcionamento dos bens fornecidos, quando aplicável;
- 9.3.4. Registrar, em instrumento próprio, eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas;
- 9.3.5. Notificar a contratada para correção de falhas ou substituição de produtos, quando necessário;
- 9.3.6. Atestar o recebimento definitivo do objeto, quando atendidas todas as condições estabelecidas;
- 9.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente antes da liquidação da despesa.

9.4. Compete ao Gestor do Contrato:

- 9.4.1. Coordenar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
- 9.4.2. Consolidar as informações e registros encaminhados pela fiscalização;
- 9.4.3. Manter atualizado o histórico da execução contratual, com registros formais das ocorrências e comunicações;
- 9.4.4. Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas;
- 9.4.5. Autorizar o encaminhamento para pagamento, após a devida instrução e atesto da fiscalização;
- 9.4.6. Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive para aplicação de sanções, quando cabível.

9.5. Disposições Complementares

- 9.5.1. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.5.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.
- 9.5.3. A gestão e a fiscalização contratual deverão atuar de forma integrada, garantindo a regular execução do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que certificará(ão) a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

10.2. O valor a ser pago corresponderá ao valor dos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme proposta da contratada e condições estabelecidas no contrato, sendo vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

10.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada e acompanhada da documentação exigida.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, vedado o pagamento em conta de terceiros.

10.5. A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Constatadas inconsistências na nota fiscal, divergências na entrega ou descumprimento de obrigações contratuais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem incidência de encargos para a Administração.

10.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. A Administração poderá reter ou sustar o pagamento enquanto persistirem irregularidades na execução do objeto, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) Entrega em desconformidade com as especificações;
- b) Não substituição de itens defeituosos ou avariados;
- c) Descumprimento de obrigações contratuais;
- d) Existência de pendências que comprometam o recebimento definitivo do objeto.

10.9. O pagamento não implica quitação integral do contrato, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e garantia dos bens fornecidos.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, em formato eletrônico, nos termos dos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.2. A contratação será operacionalizada por meio da plataforma Licitar Digital, na qual serão disponibilizados o Termo de Referência, o aviso de contratação direta e os demais documentos do processo.

11.3. A participação no procedimento será restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do valor estimado da contratação.

11.4. A seleção do fornecedor será realizada mediante análise das propostas apresentadas, considerando-se a compatibilidade com as especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços.

11.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e documentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

11.6. Por se tratar de dispensa eletrônica, poderá haver fase de envio de propostas e eventual disputa, conforme regulamentação da plataforma utilizada, sendo assegurada a ampla participação dos fornecedores enquadrados nas condições estabelecidas.

11.7. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- a) Atendimento integral às especificações técnicas e quantitativos do objeto;
- b) Compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado;
- c) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa;
- d) Cumprimento das exigências formais previstas no aviso de contratação direta.

11.8. Não se aplica o critério de desempate previsto para modalidades competitivas, tampouco o mecanismo de empate ficto, em razão da natureza do procedimento de dispensa e da adoção de participação exclusiva para ME/EPP.

11.9. A proposta considerada mais vantajosa será selecionada e a empresa será convocada para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente.

11.10. A contratação somente será formalizada após a verificação das condições de habilitação da empresa selecionada, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e a segurança jurídica do processo.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (EM CARÁTER SIGILOSO)

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada a partir de contratações públicas similares e consulta a banco oficial de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A metodologia adotada considerou valores praticados pela Administração Pública em objetos equivalentes, compatíveis com as especificações técnicas dos bens definidos neste Termo de Referência, assegurando a obtenção de parâmetro adequado à realidade de mercado e à vantajosidade da contratação.

12.3. O valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar a competitividade do procedimento, evitar a indução de propostas e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.4. A documentação que fundamenta a pesquisa de preços, incluindo as fontes consultadas, demonstrativos comparativos e critérios metodológicos adotados, encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, permanecendo disponível aos órgãos de controle interno e externo.

12.5. Após a conclusão do procedimento de contratação e a formalização do instrumento contratual, o valor estimado poderá ser divulgado, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação encontra-se compatível com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Materlândia/MG, inserindo-se no planejamento governamental voltado à manutenção da estrutura administrativa e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2. Os recursos financeiros necessários ao custeio da contratação estão previstos no orçamento municipal vigente, em dotação orçamentária compatível com a natureza da despesa, vinculada à unidade administrativa responsável pelo Abrigo Querubim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

13.3. As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, a seguir:

.....
.....

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais ou contratuais não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária por seu pagamento, tampouco onera o objeto da contratação, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os valores e quantitativos estimados neste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, destinando-se ao adequado planejamento da contratação e da despesa pública, podendo a execução ocorrer em quantitativos inferiores, conforme a necessidade da Administração, sem que isso gere direito a indenização ou compensação à contratada.

14.3. As disposições constantes deste Termo de Referência integram o instrumento contratual a ser celebrado e vinculam integralmente as partes, aplicando-se, em caso de omissão, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas regulamentares aplicáveis.

14.4. A contratada deverá assegurar que os bens fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à qualidade, segurança e adequação ao uso, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, nas orientações da Assessoria Jurídica e dos órgãos de controle competentes, observados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

14.6. O presente Termo de Referência entra em vigor a partir de sua aprovação pela autoridade competente, servindo de base para a instrução do processo de contratação, seleção do fornecedor e formalização do instrumento contratual.

Fernanda Ferreira Araújo
Secretária de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº./2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº./2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº./2026, Dispensa Eletrônica nº./2026, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 4.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento dos bens pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência que o integra.
- 4.2. O prazo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
- 4.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela CONTRATANTE, no Município de Materlândia/MG, em horário previamente acordado entre as partes.
- 4.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos bens, garantindo sua integridade até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
- 4.5. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como de manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável.
- 4.6. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:
- I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação dos quantitativos e da conformidade com o contratado;
- II – Recebimento definitivo, após verificação da qualidade, funcionamento e adequação dos bens às exigências contratuais.
- 4.7. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos itens entregues, a CONTRATANTE poderá recusá-los, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA proceder à substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.
- 4.8. É vedada a entrega de bens em desacordo com as especificações estabelecidas, sob pena de não recebimento e aplicação das sanções cabíveis.
- 4.9. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

- 5.1.1. Fornecer integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as condições, prazos, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 5.1.2. Entregar os bens no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e livres de avarias, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.
- 5.1.4. Assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, durabilidade e segurança exigidos, bem como às normas técnicas aplicáveis.
- 5.1.5. Substituir, no prazo fixado pela CONTRATANTE, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

5.1.6. Fornecer garantia contra defeitos de fabricação, conforme praticado no mercado, contada a partir do recebimento definitivo.

5.1.7. Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento dos bens.

5.1.8. Arcar com todos os custos, encargos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

5.1.9. Cumprir integralmente as disposições contratuais e as normas aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

5.2.2. Receber e conferir os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2.6. Prestar as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto.

5.2.7. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação vigente e neste contrato.

5.2.8. Cumprir as obrigações legais e contratuais que lhe competem, observando os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, especialmente quanto ao acompanhamento da entrega dos bens, verificação da conformidade e cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A CONTRATANTE designará formalmente o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(is) do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições específicas para acompanhar, controlar e registrar os atos relacionados à execução contratual.

6.3. Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando o cumprimento das condições contratuais e das especificações estabelecidas;

6.3.2. Conferir os quantitativos, a integridade e a qualidade dos produtos no ato do recebimento;

6.3.3. Verificar o adequado funcionamento dos bens fornecidos, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 6.3.4. Registrar, em instrumento próprio, eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas;
- 6.3.5. Notificar a CONTRATADA para correção de falhas ou substituição de produtos, quando necessário;
- 6.3.6. Atestar o recebimento definitivo do objeto, quando atendidas todas as condições estabelecidas;
- 6.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente antes da liquidação da despesa.
- 6.4. Compete ao Gestor do Contrato:
- 6.4.1. Coordenar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
- 6.4.2. Consolidar as informações e registros encaminhados pela fiscalização;
- 6.4.3. Manter atualizado o histórico da execução contratual, com registros formais das ocorrências e comunicações;
- 6.4.4. Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas;
- 6.4.5. Autorizar o encaminhamento para pagamento, após a devida instrução e atesto da fiscalização;
- 6.4.6. Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive para aplicação de sanções, quando cabível.
- 6.5. Disposições Complementares
- 6.5.1. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.5.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste contrato.
- 6.5.3. A gestão e a fiscalização contratual deverão atuar de forma integrada, garantindo a regular execução do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que certificará(ão) a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 7.2. O valor a ser pago corresponderá ao valor dos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela CONTRATANTE, conforme proposta da CONTRATADA e condições estabelecidas neste contrato, sendo vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 7.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada e acompanhada da documentação exigida.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, vedado o pagamento em conta de terceiros.
- 7.5. A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

7.6. Constatadas inconsistências na nota fiscal, divergências na entrega ou descumprimento de obrigações contratuais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem incidência de encargos para a CONTRATANTE.

7.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será devida atualização financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A CONTRATANTE poderá reter ou sustar o pagamento enquanto persistirem irregularidades na execução do objeto, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) Entrega em desconformidade com as especificações;
- b) Não substituição de itens defeituosos ou avariados;
- c) Descumprimento de obrigações contratuais;
- d) Existência de pendências que impeçam o recebimento definitivo do objeto.

7.9. O pagamento não implica quitação integral do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

10.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia/MG, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar o(s) produto(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar o(s) produto(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução da Dispensa de Licitação;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao(s) produto(s) entregue(s) que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº. /2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº. /2026.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, ... de ... de 2026.

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: